



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar dívidas previdenciárias existente de exercícios anteriores, em atendimento à Instrução Normativa Nº68/2020, do Tribunal de Consta do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- A autorização abrange inclusive débitos já negociados e parcelados pelo Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário,

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 22 de março de 2021.

JOÃO PAULO SCHEPINO MINETTI
Prefeito Municipal





Venda Nova do Imigrante, 22 de março de 2021

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº**

Senhor presidente e senhores vereadores,

O Município sempre primou por pagar suas obrigações em dia, porém, no período de abril a dezembro de 2011, ocorreu um erro de interpretação da legislação previdenciária à época e o Município deixou de recolher a parte patronal referente aos agentes políticos, o que gerou uma dívida de R\$2.500.093,20, fora a multa pelo não pagamento.

Hoje os débitos já negociados, foram parcelados para pagamento em 60 meses o que vem sendo cumprido, porém, o Tribunal de Contas através da Instrução Normativa Nº68/2020, solicita a cópia da Lei que autoriza o parcelamento do débito, razão porque do projeto que dará respaldo à uma situação já consolidada.

Assim, em face da urgência e do empenho dessa Casa de Leis nas ações de interesse público do Município, esperamos contar com o apoio na aprovação do projeto conforme apresentado.

JOÃO PAULO SCHETINO MINETI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Autenticar documento em <http://www3.camara.vni.es.gov.br/spi/autenticidade>
Evando Aderaldo de Carvalho nº 3200240034003400340034005000 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CEP: 2937

Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ nº 13.173.197/0001-08 - www.vendanovae.es.gov.br